



**ATA DE COMUNICAÇÃO E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL**

ATA Nº 001/2026

Aos 17 dias do mês de junho de 2026, às 10 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Luzinópolis/TO, reuniram-se o Chefe do Poder Executivo Municipal, os Secretários Municipais, o Procurador Jurídico Efetivo do Município e os representantes da empresa PRÁTICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, representada pelo Contador Otanilson Balbino Brasil, e do escritório MATHEUS SILVA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, representada pelo advogado Matheus Silva Brasil, com a finalidade de comunicar formalmente o cumprimento da decisão liminar proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0003844-82.2025.8.27.2740, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Tocantinópolis/TO.

Aberta a reunião, foi informado que tanto o Município de Luzinópolis, o Prefeito Municipal e as empresas acima identificadas foram intimadas da decisão judicial que determinou a suspensão dos Contratos de Prestação de Serviços Contábeis nº 01/2025, nº 03/2025 e nº 04/2025, bem como do Contrato de Prestação de Serviços Advocatórios nº 01/2025, motivo pelo qual, em estrito cumprimento à ordem judicial e sem qualquer resistência ao seu cumprimento, ficam suspensas, a partir desta data, todas as atividades técnicas, consultivas, operacionais e de assessoramento prestadas pelas referidas empresas ao Município de Luzinópolis.

Foi consignado que a suspensão decorre exclusivamente da determinação judicial, encontrando-se as empresas impedidas de praticar quaisquer atos inerentes aos contratos suspensos, inclusive emissão de pareceres, elaboração de documentos técnicos, acompanhamento processual, assessoramento jurídico e contábil, envio de informações aos órgãos de controle, orientação administrativa e demais atividades correlatas.

Foi esclarecido aos presentes que, até a presente data, todas as obrigações que dependiam diretamente das empresas contratadas encontram-se regularmente executadas e atualizadas, incluindo, dentre outras:

- 1- Escrituração contábil e financeira do Município;
- 2- Elaboração e envio dos relatórios contábeis obrigatórios;
- 3- Alimentação dos sistemas eletrônicos dos órgãos de controle;



- 4- Acompanhamento das prestações de contas;
- 5- Envio das informações exigidas pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- 6- Cumprimento das obrigações perante o Tribunal de Contas;
- 7- Acompanhamento e suporte relativo ao e-Social;
- 8- Orientações jurídicas e administrativas em andamento;
- 9- Acompanhamento dos processos judiciais e administrativos sob responsabilidade da assessoria jurídica.

Na oportunidade, foram advertidos o Senhor Prefeito Municipal, os Secretários Municipais e o Procurador Jurídico Efetivo acerca das possíveis consequências decorrentes da interrupção imediata dos serviços técnicos especializados, considerando tratar-se de atividades de natureza contínua e essenciais ao funcionamento da Administração Pública Municipal.

Foi registrado que a suspensão poderá ocasionar, entre outras situações:

- 1- Atrasos na elaboração e processamento da folha de pagamento dos servidores municipais;
- 2- Atrasos na emissão de empenhos, liquidações e pagamentos de fornecedores e prestadores de serviços;
- 3- Possíveis dificuldades no fechamento contábil mensal e na consolidação das informações orçamentárias, financeiras e patrimoniais;
- 4- Riscos de atraso no envio de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado, Secretaria do Tesouro Nacional, Receita Federal, eSocial, SICONFI, DCTFWeb e demais sistemas governamentais;
- 5- Possíveis restrições relacionadas à obtenção de certidões de regularidade fiscal e previdenciária, caso ocorram atrasos no cumprimento das obrigações acessórias;
- 6- Necessidade de imediata reorganização administrativa para absorção das atividades anteriormente executadas pelas empresas contratadas;

Foi informado também que todos os processos judiciais que estavam sob a responsabilidade do escritório contratado foram substabelecidos ao Procurador Jurídico Efetivo.



PREFEITURA
LUZINÓPOLIS
CIDADE QUE AVANÇA!


Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Luzinópolis-TO
CNPJ: 01.631.059/0001-40

Foi informado ainda que toda a documentação, arquivos digitais, relatórios e informações produzidas até a presente data permanecem à disposição da Administração Municipal, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos e minimizar eventuais prejuízos decorrentes da suspensão judicial.


Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Luzinópolis/TO, 17 de junho de 2026.


JOÃO MIGUEL CASTILHO LANÇA REI DE MARGARIDO
Prefeito Municipal de Luzinópolis


GENILSON HUGO POSSOLINE
Procurador Jurídico


OTANILSON BALBINO BRASIL
Representante da Prática Contabilidade e Consultoria em Gestão Ltda


MATHEUS SILVA BRASIL
Representante da Matheus Silva Brasil Sociedade Individual de Advocacia

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Demais Secretários Municipais Presentes

Assinaturas:

